



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

Inexigibilidade N°. 06-022/2017

Processo Administrativo: 025/2017

Data da Inexigibilidade

02/01/2017

Objeto

CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária

Unidade:0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto/Atividade(Ação) :2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento:339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%

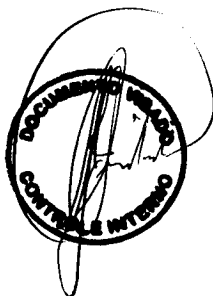
Espécie

Serviço Gerais

Critério de Julgamento

Menor Preço Global

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207

CENTRO

VALENTE/BA

12.237.485/0001-10

62-02
555

Comunicação Interna (CI)

Inexigibilidade: 06-022/2017

OF. 025/2017

Sr.(a) Presidente(a)

Solicito a formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação com base na Lei Federal 8.666/2003 e suas posteriores alterações para a contratação de Empresa especializada com o OBJETIVO CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO. com a/o BEMFAM - BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL.

VALENTE/BA , 2 de janeiro de 2017

Atenciosamente,

VANUSIA OLIVEIRA LIMA
Responsável pela Unidade Orçamentária

Ex. Sr.(a)

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE
CNPJ: 13.845.896/0001-51

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 79 / 2017

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

VALENTE, BA 02/01/2017

CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

001	10610600001 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA	12	Und.
-----	--	----	------

VANUSIA OLIVEIRA LIMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária de Saúde

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cód. Reduzido: 20353902

Unidade Orçamentária: 0507-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto / Atividade: 2035-MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS

Elemento da Despesa: 339039000000 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02- Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE/BA
CNPJ: 13.845.896/0001-51

COTAÇÃO DE PREÇOS

Critério: Menor Preço Global

Número: 06-022/2017

Nome do Participante: BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL

Endereço: AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 230

Cidade: RIO DE JANEIRO

C.N.P.J.: 33.669.672/0001-43

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO.

CEP: . -

C.P.F.:

Bairro: CENTRO

Estado: Rio de Janeiro

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
001	10610600001 CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA		12	Und.	1.000,00	12.000,00
Quantidade de Itens: 1					Total:	1.000,00 12.000,00

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura
Assinatura do Participante		
Local de Data		

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.669.672/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/1967
NOME EMPRESARIAL BEMFAM - BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEMFAM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO BENTO	NÚMERO 8	COMPLEMENTO SALA 601
CEP 20.090-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabianaelisa@bemfam.org.br	TELEFONE (21) 3861-2461 / (21) 3861-2400	UF RJ
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/01/2017** às **10:16:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/01/2017

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

 **ACESSE SUA CONTA** 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSÃO



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SIFGE - SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [SIFGE Empresa](#) | [Consulta Regularidade](#) | [Empregador](#) | [Histórico de Regularidade](#) | [Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 33669672/0001-43

Razão Social: BEMFAM BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL

Nome Fantasia: BEMFAM

Data do fim do período	Data da Validade	Número do CRF
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121216575125336527
18/11/2013	18/11/2013 a 17/12/2013	2013111800274985807321
19/10/2013	19/10/2013 a 17/11/2013	2013101900221189475591
19/09/2013	19/09/2013 a 18/10/2013	2013091900240331743257
20/08/2013	20/08/2013 a 18/09/2013	2013082000211287646306
20/07/2013	20/07/2013 a 18/08/2013	2013072000192613097908
20/06/2013	20/06/2013 a 19/07/2013	2013062000193599958855
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	2013052000163354698768
20/04/2013	20/04/2013 a 19/05/2013	2013042000170920550959
21/03/2013	21/03/2013 a 19/04/2013	2013032100190153502359
21/03/2013	21/03/2013 a 19/04/2013	2013032100190153414735
19/02/2013	19/02/2013 a 20/03/2013	2013021916000731681375
24/01/2013	24/01/2013 a 22/02/2013	2013012408513855197842
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010200132130002250
02/01/2013	02/01/2013 a 31/01/2013	2013010200132129919455
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120317380312584604
12/11/2012	12/11/2012 a 11/12/2012	2012111209252700527986
16/10/2012	16/10/2012 a 14/11/2012	2012101615570239888992
17/09/2012	17/09/2012 a 16/10/2012	2012091711414417047983
19/08/2012	19/08/2012 a 17/09/2012	2012081900172866122544
20/07/2012	20/07/2012 a 18/08/2012	2012072014444071624491
25/06/2012	25/06/2012 a 24/07/2012	2012062508560602763600
31/05/2012	31/05/2012 a 29/06/2012	2012053113412862980741
24/04/2012	24/04/2012 a 23/05/2012	2012042400154177896879
25/03/2012	25/03/2012 a 23/04/2012	2012032500161434209160
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022412342127777834
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013009420742264458
09/01/2012	09/01/2012 a 07/02/2012	2012010911291528712668
13/12/2011	13/12/2011 a 11/01/2012	2011121310060177578730
22/11/2011	22/11/2011 a 21/12/2011	2011112216364107517840
03/11/2011	03/11/2011 a 02/12/2011	2011110308462993806301
04/10/2011	04/10/2011 a 02/11/2011	20111004080770221273220
12/09/2011	12/09/2011 a 11/10/2011	2011091208343859206780
22/08/2011	22/08/2011 a 20/09/2011	2011082215273642398507



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 33.669.672/0001-43 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEMFAM - BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.669.672/0001-43

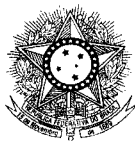
Certidão nº: 123091149/2017

Expedição: 12/01/2017, às 10:19:45

Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEMFAM - BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
33.669.672/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo:

0010326-42.2015.5.01.0001 - TRT 01ª Região
0001227-81.2011.5.01.0003 - TRT 01ª Região
0010316-74.2015.5.01.0008 - TRT 01ª Região
0010401-91.2014.5.01.0009 - TRT 01ª Região
0040600-67.2008.5.01.0022 - TRT 01ª Região
0010962-73.2014.5.01.0023 - TRT 01ª Região
0010713-80.2014.5.01.0037 - TRT 01ª Região
0011567-38.2014.5.01.0049 - TRT 01ª Região
0010250-75.2014.5.01.0058 - TRT 01ª Região
0010035-56.2015.5.01.0061 - TRT 01ª Região
0011263-89.2013.5.01.0076 - TRT 01ª Região
0000860-20.2014.5.04.0601 - TRT 04ª Região
0000895-87.2014.5.08.0012 - TRT 08ª Região
0086000-27.2014.5.13.0001 - TRT 13ª Região
0111700-05.2014.5.13.0001 - TRT 13ª Região
0168100-61.2013.5.13.0005 - TRT 13ª Região
0094900-84.2014.5.13.0005 - TRT 13ª Região
0103000-25.2014.5.13.0006 - TRT 13ª Região
0153400-92.2014.5.13.0022 - TRT 13ª Região
0229600-74.2013.5.13.0023 - TRT 13ª Região
0175600-18.2013.5.13.0026 - TRT 13ª Região
0102500-93.2014.5.13.0026 - TRT 13ª Região
0016141-37.2014.5.16.0001 - TRT 16ª Região
0210211-44.2013.5.21.0003 - TRT 21ª Região
0210250-35.2013.5.21.0005 - TRT 21ª Região
0000369-78.2014.5.21.0006 - TRT 21ª Região
0000012-55.2015.5.21.0009 - TRT 21ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Total de processos: 27.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/01/2017 09:22

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170054886

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.669.672/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

OFÍCIO DO GESTOR AO CONTADOR

Inexigibilidade Nº : 06-022/2017

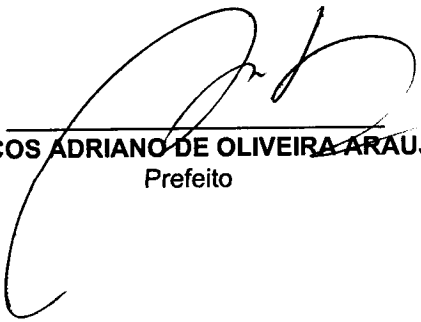
VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2017

OF: 025/2017

Sr.(a) Contador(a)

Em virtude da necessidade alencada pelo(a)s Sr.(a)(s) BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL para CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO., solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Atenciosamente,



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

Ex. Sr(a).
MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

FL 12
535

PARECER CONTÁBIL

VALENTE, 2 de janeiro de 2017

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação V.Exa. para certificar a existência de recursos orçamentários, a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- ☒ - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
☐ - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
☐ - Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº: 06-022/2017
Valor Previsto: 12.000,00
Objetivo do Processo: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Unidade: 0507 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade: 2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINIS
Elemento da Despesa: 339039000000-
Fonte de Recurso: 02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 15%
Valor Utilizado: R\$12.000,00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

MAURO RIOS ARAUJO
Responsável Contábil

Ex. Sr(a).

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207

CENTRO

VALENTE/BA

12.237.485/0001-10

MEMORANDO DE COMUNICAÇÃO DO GESTOR AO JURÍDICO

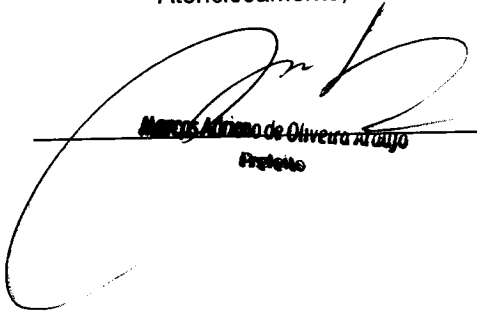
VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2017

Sr(a). Advogado(a)

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício, expedido por **VANUSIA OLIVEIRA LIMA**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 02/01/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 2 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3 - ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima;

Atenciosamente,


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Ex. Sr.(a)
SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico
45114



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

13.845.896/0001-51

FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

NÚMERO: 06-022/2017

Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável: TASSIO MIRANDA DOS SANTOS SOUZA

Assunto: Inexigibilidade

Data: 02/01/2017

Solicitação:

Solicito ao Exmº Sr(a) Prefeito, autorização para realização de processo administrativo de Inexigibilidade, objetivando a: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO..

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão

De acordo com a solicitação acima exposta, determino que a contador(a) informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender às respectivas despesas.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Em: 02/01/2017

Em cumprimento à determinação do Exmº. Srº. Prefeito Municipal, indico os seguintes recursos orçamentários:

Órgão/Unidade:	0507 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto / Atividade (Ação):	2035 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIV
Elemento de Despesa:	339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	02 - Receita de Impostos e Transferências - Saúde 18%

MAURO DOS ARAUJO
Responsável Contábil

Em: 02/01/2017

Autorizo a Comissão Permanente de licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Em 02/01/2017



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 027/2017,

de 02 de janeiro de 2017

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente:

Titulares:

- I - Presidente: Jefferson de Oliveira Souza
- II - Membro: Arthur Rildo de Lima Silva
- III - Membro: Marineide Amaral de Oliveira

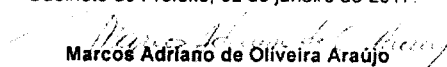
Suplentes:

- I - Primeiro Suplente: Silveiro José Lopes Lima
- II - Segundo Suplente: Rodrigo Araújo Souza
- III - Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

Parágrafo único - Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

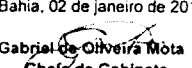
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data
Valente-Bahia, 02 de janeiro de 2017.


Gabriel de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 - CEP - 48.890-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

VALENTE, 02/01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Inexigibilidade a seguir caracterizadas:

DADOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE: 06-022/2017

Valor Estimado: R\$12.000,00

Objetivo:

CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO.

Publicado em 02/01/2017, DOM

Nº da Publicação: 25

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitação ou na Entidade no horário de .

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
PRAÇA GETÚLIO VARGAS
CENTRO
VALENTE/BA
CNPJ : 13.845.896/0001-51

FL 17
505

PARECER JURÍDICO**INEXIGIBILIDADE Nº****06-022/2017**

Versam os autos sobre CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO. , através de processo de inexigibilidade, com supedâneo no Art. 25º e incisos, da Lei 8.666/93.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação subexame, dada a singularidade dos serviços, como também pela nótoria especialização do contratado, demonstrada através da documentação colecionada. Tais atributos afastam, sem a menor sombra de duvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

De mais a mais, os Serviços disponibilizados por BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL, justifica a invocação do disposto na mencionada Lei sobre as regras de inexigibilidade.

Passando à análise do termo contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do Art. 55º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à inviabilidade de competição.

É o nosso parecer,

VALENTE - BA, 02/01/2017


SAULO DA CUNHA AVELINO
Responsável Jurídico
45114

Ex. Sr.
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

Fl 18
JOS

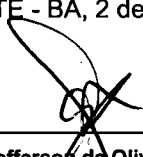
PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nº da INEXIGIBILIDADE: 06-022/2017

Senhor (a) Gestor (a) :

Para os fins previstos no Art. 26º da Lei 8.666 de junho de 2003, comunicamos a v.Exc. que esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, expediu parecer, de regular processo, entendendo inexigível a licitação para a contratação de CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO., conforme cópia do parecer em anexo.

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2017



Jefferson de Oliveira Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ex. Sr.(a)

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE / BA
13.845.896/0001-51

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação na CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO., em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado."

CONSIDERANDO, que BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta documentação que acompanha e instrue a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, in verbis:

"... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento."

CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal. Observando, ainda, que em que pese às preditas DECLARAÇÕES, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL, sempre obtido preço inferior ao praticado pelas outras empresas.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - Bahia, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 25, inciso III, em harmonia com o Art. 13, inciso III, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssimo Sr(a) Prefeito(a) Municipal de VALENTE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

VALENTE / BA, 2 de janeiro de 2017

Jefferson de Oliveira Souza
Presidente da Comissão

Arthur Rildo de Lima Silva
1º Membro

MARINE DE AMARAL DE OLIVEIRA
2º Membro

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

52 2
505

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nº da Inexigibilidade: 06-022/2017

Cuida-se de Processo Administrativo Licitatório, realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos do preconizado na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujo escopo é viabilizar o/a CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO..

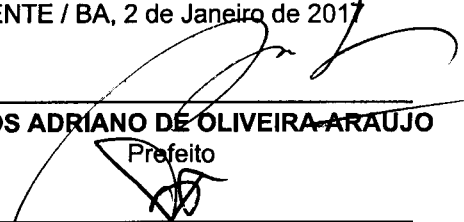
O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos indispensáveis, foram atendidos todos os pressupostos legais, bem como homenageados os Princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e os Princípios norteadores previstos no artigo 3º, da Lei 8.666/93. Isto posto, considerando a inexistência de vício procedimental e de qualquer ilegalidade, nos termos do previsto no inciso V, do artigo 43, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE, a bem do interesse público.

Publique-se.

Comunique-se.

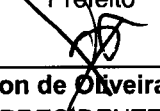
Pratique-se os atos de estilo necessários ao término do processo.

VALENTE / BA, 2 de Janeiro de 2017



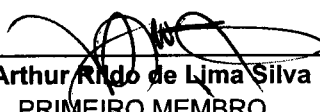
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito



Jefferson de Oliveira Souza

PRESIDENTE



Arthur Rêdo de Lima Silva

PRIMEIRO MEMBRO



MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA

SEGUNDO MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

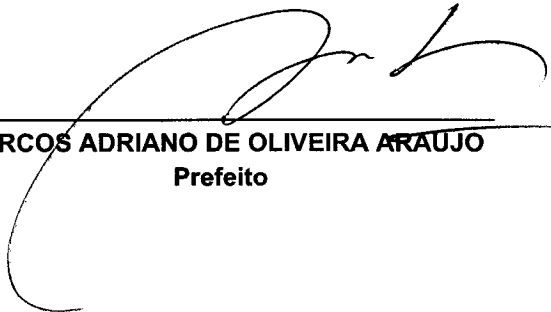
VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito de VALENTE, no uso de suas atribuições, após examinar todas as peças do Processo de Inexigibilidade Nº:06-022/2017, resolve acatar parecer e termo da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a presente em favor do fornecedor(a): BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL, objetivando: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO.

VALENTE / BA, 2 de Janeiro de 2017



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

222
505

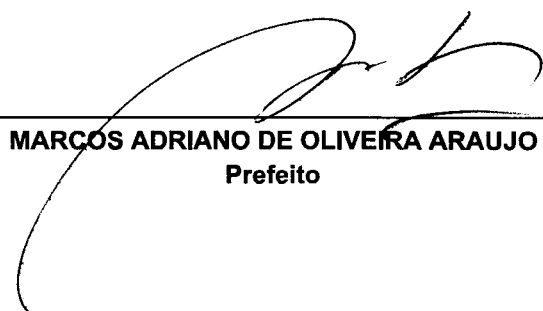
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Homologação de Inexigibilidade Nº:06-022/2017

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 06-022/2017, por decisão exarada pela comissão de Licitação no dia 02/01/2017.

OBJETO: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO., sendo ratificada a contratação do(a) fornecedor(a): BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL, CNPJ: 33.669.672/0001-43, pela quantia de R\$ 12.000,00.

VALENTE - BA , 2 de janeiro de 2017



MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito

12 23
555



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1
CENTRO
VALENTE/BA
13.845.896/0001-51

RESUMO DAS DISPENSAS / INEXIGIBILIDADE

Período: 01/01/2017 a 31/01/2017

Processo Adm: 025/2017

Dt. do Processo Adm: 02/01/2017

Notificado TCM: Não

Nº da Dispensa/Inexigibilidade 06-022/2017

Notificado/Número:

Unidade solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Data da Dispensa/Inexigibilidade 02/01/2017

Data da Homologação: 02/01/2017

Fornecedor (vencedor): BEMFAM-BEM ESTAR FAMILIAR NO BRASIL

CNPJ: 33.669.672/0001-43

Valor Global da Dispensa/Inexigibilidade R\$12.000,00

Valor Vencido: R\$12.000,00

Objeto: CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO.

-----Resumo do Período

Quantidade no período: 1

Total Global das Dispensa/Inexigibilidade R\$12.000,00

Total Vencido: R\$12.000,00

72 24
521



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENTE

RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 207

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 12.237.485/0001-10

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da Inexigibilidade nº 06-022/2017 na espécie SERVIÇO GERAIS, , Menor Preço Global, a fim de realizar CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DESTINADA A BEMFAM (BEM - ESTAR FAMILIAR NO BRASIL) EM RECEBIMENTO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS PARA ESTE MUNICÍPIO., tendo como contratada empresa/fornecedor:

- BEMFAM - BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data do Resultado	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
02/01/2017	DOM	

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,


Gabriel Oliveira Mota
Responsável pela Publicação
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 004/2017